

EMENDA Nº. 003, DE 10 DE AGOSTO DE 2010.

Ementa: ALTERA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE QUATIS.

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVA**, e, a Mesa Executiva promulga, a seguinte Emenda a Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Acrescenta o inciso XVII ao artigo 44 da Lei Orgânica:

...
XVII – dispor sobre concessão, permissão e autorização de serviços públicos, estabelecendo os regulamentos da concessão e condições da delegação dos serviços, minuta de editais e minuta de contratos de concessão, determinando a competência e o funcionamento da agência reguladora dos serviços concedidos.

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatis, 10 de agosto de 2010.

Francisco Antonio de Paula Franco
Presidente da Câmara